



PARECER N.º 345/2026 DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA - SEG

"Relatório - PL 65/2026 Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especifica."

1. RELATÓRIO

O **Poder Executivo Municipal** apresenta o Projeto de Lei nº 65/2026, que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Apucarana, utilizando superávit financeiro de R\$ 147.500,00. O objetivo é destinar esses recursos ao **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**, especialmente para ações de enfrentamento à violência contra a mulher e fortalecimento da rede de proteção.

2. ANÁLISE

A proposição destina recursos para ações voltadas ao protagonismo feminino, prevenção e combate à violência contra a mulher, o que evidencia seu alinhamento com os princípios dos **Direitos Humanos**, a promoção da igualdade de gênero e a proteção da dignidade da mulher, conforme os preceitos da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*: *"Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos... Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei."* (Artigos 1º, 2º e 7º).

Ao fortalecer a rede de proteção à mulher, o projeto contribui diretamente para o aprimoramento da **Segurança Pública** e da **Ordem Pública**, pois ações de prevenção à violência e suporte às vítimas reduzem índices de criminalidade e promovem um ambiente coletivo mais seguro e justo. Destaca-se ainda o impacto positivo sobre a ordem social, uma vez que o apoio institucional à mulher é componente essencial para um padrão de vida digno, conforme estabelece o Artigo 25 da mesma Declaração: *“Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar... e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez...”*.

Não se identificam aspectos negativos quanto à ordem pública, direitos humanos ou segurança pública na presente proposição, considerando que a destinação dos recursos já disponíveis não implica novos impactos financeiros e está vinculada a políticas públicas previstas em lei. Ademais, a iniciativa atende ao disposto na *Lei nº 4.320/1964*, que em seu art. 43, §1º, I, autoriza o uso de superávit financeiro para abertura de créditos adicionais especiais, e observa também o inciso V do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, que trata da competência para movimentação orçamentária.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Comissão de Segurança Pública, Direitos Humanos e Ordem Pública** manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 65/2026. O projeto contribui para o fortalecimento das políticas de proteção, promoção e defesa dos direitos da mulher, promovendo avanços no campo dos direitos humanos e segurança pública no âmbito municipal, sem prejuízos à ordem pública e em plena compatibilidade com as normativas legais vigentes.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **e8ee7eba9dca8a53afba030bbb5a1ec6**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **140033**.